



PROJETO LEI Nº067/2024

**ALTERA O ANEXO I DA LEI
2.537/2024.**

Art.1º. O anexo I da Lei 2.537 de 24 de junho de 2024 passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 26 de junho de 2024

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Remetemos para tramitação a proposta que “ALTERA O ANEXO I DA LEI 2.537/2024”. O texto anterior exigia formação superior em Agronomia, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Biologia ou áreas correlatas com formação complementar no meio biótico, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe, além da Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.

A nova redação proposta amplia e especifica os cursos de formação superior aceitos para os cargos, estabelecendo os seguintes requisitos: Formação Superior em algum dos seguintes cursos: Agronomia ou Engenharia Agrônômica, Bacharelado em Ciências Biológicas ou Biologia, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geologia ou Engenharia de Minas ou Tecnologia em Gestão Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.

As razões para esta alteração são as seguintes:

1. **Ampliar o Leque de Competências**

Profissionais: Ao incluir uma gama mais diversificada de cursos de formação, asseguramos que os profissionais que assumirão esses cargos tenham uma formação abrangente e interdisciplinar. Isso é especialmente importante para funções que demandam conhecimentos específicos em diferentes áreas da engenharia, ciências biológicas e gestão ambiental.

2. **Adequação às Demandas Atuais:**

As mudanças no cenário ambiental e nas exigências legais e técnicas tornam necessário que o município possa contar com profissionais de diferentes áreas de formação, que tragam consigo conhecimentos atualizados e específicos.

3. **Aumento da Competitividade:**





a lista de cursos aceitos, aumentamos o número de candidatos qualificados que podem se candidatar às vagas, promovendo uma maior competitividade e, consequentemente, a possibilidade de selecionar os melhores profissionais disponíveis no mercado.

Desse modo, considerando a justificativa apresentada, solicitamos o apoio na aprovação desse projeto de lei, em regime de urgência.

Luís Henrique Kittel
Prefeito Municipal





ANEXO I CARGO: FISCAL AMBIENTAL

PADRÃO 8

ATRIBUIÇÕES: planejar, vistoriar, supervisionar, estudar, orientar, exigir, autuar, fiscalizar, executar atividades junto ao Órgão Ambiental Municipal no âmbito Licenciamento Ambiental de Impacto Local. Conhecer, verificar e resolver questões relacionadas ao Meio Ambiente com referência às Legislações Ambientais a nível Federal, Estadual e Municipal. Identificar características ambientais regionais, com ênfase na flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; trabalhar em programas de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de equipamentos de orientação geo espacial; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infração referentes às irregularidades por violação às normas legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas; capacitar-se para aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licenciamento e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas ao Departamento de Meio Ambiente, responsabilizando-se pelos serviços prestados. Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangências e de suas especificidades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: Período de 40 horas semanais Outras: Os serviços de Fiscal Ambiental exigirão do servidor o deslocamento até outras localidades, bem como a realização de serviços em período extraordinário e em horário integral.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Formação Superior em algum dos seguintes cursos: Agronomia ou Engenharia Agrônômica, Bacharelado em Ciências Biológicas ou Biologia, Engenharia Ambiental ou Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Geologia ou Engenharia de Minas ou





Tecnologia em Gestão Ambiental, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B.

